



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Tocantins

Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail [cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br) ou fax (63) 3219-7234.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico do COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

Palmas – TO, 24 de abril 2013.

Luciana Pinheiro de Moraes Rodrigues  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2013**

PROCESSO PR/TO Nº 1.36.000.000345/2013-88

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com “x”, na quadricula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

[www.prto.mpf.gov.br](http://www.prto.mpf.gov.br)

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF

## REPUBLICAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2013

#### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço  
**PROCESSO:** 1.36.000.000345/2013-88  
**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**DATA:** 19/06/2013  
**HORÁRIO:** 11:00 horas (horário de Brasília)  
**E-MAIL:** [cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br)  
**UASG:** 200201

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 10, de 05 de março de 2013, e em conformidade com Processo Administrativo PR/TO nº 1.36.000.000345/2013-88, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo **MENOR PREÇO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório reger-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.722/2001 (alterado pelo Decreto nº 4.485/2002), Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como pelas normas internas da Contratante.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de sondagem mista no solo do terreno da futura sede da Procuradoria da República no Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será organizada em um grupo dividido em 4 itens, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade (estimada)
1	1	Sondagem à percussão em solo	m	88
	2	Sondagem rotativa em solo	m	80
	3	Sondagem rotativa em rocha	m	32
	4	Mobilização e desmobilização	und	1

**1.3.** Os quantitativos apresentados na tabela são apenas estimativos, cabendo ressaltar que somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

**1.4.** Os serviços serão prestados no terreno onde será construída a futura sede da Procuradoria da República no Tocantins, localizado na Quadra 201 norte, conjunto 2, lote 5 C, Rua NO 13, Palmas, Tocantins.

**1.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS ANEXOS AO EDITAL**

**2.1.** São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

**Anexo I** – Especificação Técnica;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Vistoria;

**Anexo III** - Modelo de Proposta;

**Anexo IV** - Modelo de declaração – ME/EPP;

**Anexo V** - Modelo de declaração – Fato superveniente e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo VI** - Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP;

**Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato.

## **3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**3.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**DATA: 19/06/2013**

**HORÁRIO: 11:00 horas (horário de Brasília)**

**3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

## **4. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O preço máximo admitido para a aquisição do objeto é o definido na tabela abaixo, nos termos do **Anexo I** deste Edital (Especificação Técnica).

Item	Descrição do serviço	Und	Quantidade (estimada)	Preço unitário	Preço total
1	Sondagem à percussão em solo	m	88	R\$ 50,00	R\$ 4.400,00
2	Sondagem rotativa em solo	m	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
3	Sondagem rotativa em rocha	m	32	R\$ 500,00	R\$ 16.000,00
4	Mobilização e desmobilização	un	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Total máximo estimado para o grupo</b>					<b>R\$ 39.400,00</b>

**4.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

## **5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**5.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: [cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br).

**5.2.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração da Especificação Técnica, **Anexo I**, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

**5.4.** A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar referido sítio eletrônico para a obtenção das informações.

**5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.6.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico COMPRASNET, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

**6.2.** O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

**6.3.** O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

**6.4.** O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5.** A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

**6.6.** Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 6º do Decreto 6.204/07, somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que se enquadrarem como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que:

**7.1.1.** Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente ou pela Pregoeira;

**7.1.2.** Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

**7.1.2.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que **a Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora;**

**7.1.2.2.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

**7.2.** Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

**7.2.1.** não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

**7.2.2.** se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**7.2.3.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.2.4.** não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

**7.2.5.** tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.6.** se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**7.2.7.** empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **Anexo V**);

**7.2.8.** mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. (Declaração – **Anexo VI**).

**7.3.** É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

**7.4.** Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

**7.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**7.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**7.5.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.5.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.5.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**7.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

## **8 DA VISTORIA**

**8.1.** As licitantes poderão, FACULTATIVAMENTE, fazer uma vistoria prévia no local da prestação dos serviços, antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual do local, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução da operação e manutenção, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

**8.2.** A vistoria será realizada comprovando que a empresa, por meio de profissional pertencente ao seu quadro, recebeu todas as informações pertinentes à execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada por profissional autônomo na hipótese de haver entre este e a empresa contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

**8.3.** A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), por meio do telefone (63) 3219-7208 ou 3219-7234, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 18:00 horas. **Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.**

**8.4.** A licitante que tiver interesse em proceder a vistoria **deverá trazer consigo a Declaração de Vistoria**, conforme modelo constante no **Anexo II**, para ser assinada por seu representante e pelo representante da Procuradoria. Este documento deverá ser encaminhado à Pregoeira para juntada aos autos.

**8.5.** Considerando que a vistoria é facultativa, a sua ausência não acarretará prejuízo aos licitantes interessados, no entanto, a estes não será dado o direito de alegar posteriormente o desconhecimento da situação do local e/ou das dificuldades eventualmente surgidas no decorrer dos serviços.

## 9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**9.1.** A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.5.** Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

**9.6.** A proposta deverá conter as seguintes informações:

**9.6.1.** preços unitários e global do objeto licitado, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

**9.6.1.1.** a licitante que deixar de efetuar a descrição do serviço ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital;

**9.6.1.2.** ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo III**, ou de formulário próprio que conterà, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

**9.6.1.3.** é vedada a inserção na proposta, pela licitante, de custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

**9.7.** Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma compreensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver exclusivamente texto como “**de acordo com o edital**”, identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**;

**9.7.1.** No campo destinado a informar a “QUANTIDADE” ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global para a quantidade determinada de itens;

**9.7.2.** Na determinação dos **preços** a quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo **desconsiderada** qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

**9.8.** Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos

recebidos com falhas, defeitos ou formato incompatível poderão ser reencaminhados, mediante solicitação da Pregoeira, no prazo de 30 (trinta) minutos.

**9.9.** Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho.

**9.10.** A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta.

**9.10.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**9.11.** Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

**9.12.** O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**9.12.1.** Considerar-se-á o prazo mínimo do item **9.12.** como sendo o da proposta, se dela não constar outro prazo;

**9.12.2.** Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

**9.13.** As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem, desatendam este Edital ou impossibilitem a apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação/inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira.

**9.14.** A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, informações e especificações quantitativas e qualitativas do mesmo tipo daquelas dispostas na Especificação Técnica, **Anexo I**, observando o modelo que consta do **Anexo III**, ou por formulário próprio que conterà, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, com discriminação de preços e custos totais e unitários.

**9.15.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa.

**9.16.** A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompreensão de seus termos.

**9.17.** Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**9.13.1.** Caso a proposta contenha tão somente erros formais, não passíveis de alterar substancialmente o ofertado, a Pregoeira poderá adotar as medidas para saná-los, junto à licitante.

**9.18.** A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

**10.2.** Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

**10.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira, ou de sua desconexão.

**10.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.4.** A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará no prosseguimento do certame. Caso seja aberto prazo para a licitante prestar informações ou apresentar documentos e esta deixar o prazo transcorrer *in albis*, não lhe será dado o direito de fazê-lo posteriormente. Conforme o caso, será convocado o próximo classificado pelo sistema.

## **11. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

**11.2.** Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

**11.3.** A Pregoeira verificará previamente se as propostas apresentadas eletronicamente estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e se não contêm erro material capaz de comprometer-lhes a segurança ou a certeza de seu entendimento, mormente quanto a adequação dos serviços ofertados às especificações editalícias, fundamentando e desclassificando as propostas em desacordo.

**11.4.** As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

**11.5.** Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do **menor preço** observados os ditames deste Edital.

## **12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1.** Aberta a etapa competitiva, a licitante com proposta classificada poderá encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento das ofertas.

**12.1.1.** Considerando que a presente licitação está dividida em 4 (quatro) itens, **OS LANCES DEVERÃO SER PROPOSTOS RELATIVAMENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, conforme disposto no Anexo I, Especificações Técnicas.**

**12.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**12.3.** A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**12.4.** A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

**12.5.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexecuível.

**12.5.1.** Nessa hipótese, o sistema informará que caso o licitante queira manter o lance excluído, deverá apresentá-lo novamente.

**12.6.** Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**12.6.1.** Não poderá o licitante alegar posteriormente a ocorrência de “erro” no momento da formulação do lance, posto que o sistema eletrônico solicita a confirmação deste antes de lançá-lo. Na hipótese de o licitante não manter o preço ofertado, sua proposta será desclassificada/inabilitada, e será dado prosseguimento ao certame.

**12.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

**12.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**12.10.** Como critério de aceitabilidade dos preços, **será admitido como limite máximo o valor determinado pela Administração.**

**12.12.** A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

**12.12.1.** Realizada a diligência, a Pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

### **13. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**13.1.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

**13.2.** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

**13.3.** A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

**13.4.** A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

**13.4.1.** Realizada a diligência, a pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

### **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores

estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**14.2.** A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.

**14.3.** O limite máximo aceitável para a aquisição é o definido na Especificação Técnica – **Anexo I**, a licitante deverá observar os valores máximos unitários.

**14.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**14.5.** A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

**14.6.** Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada VENCEDORA da etapa de preços.

**14.7.** As propostas de preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos serviços, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num **prazo de 2 (duas) horas**, salvo prazo maior concedido pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances, pelo sistema COMPRASNET ou fax (63) 3219-7234, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.7.1.** É de total responsabilidade da licitante a observância do prazo concedido para o envio da documentação. Referido prazo não se destina à obtenção dos documentos, posto que a licitante tem o dever de dispor de toda a documentação antes do início do pregão eletrônico.

**14.7.2.** O prazo concedido é para o efetivo recebimento da documentação pela Pregoeira e não para o início do envio da documentação.

**14.7.3.** Na impossibilidade de envio pelo sistema COMPRASNET, devidamente justificada, a Pregoeira indicará e-mail para o envio da documentação. O procedimento será de total responsabilidade da licitante, devendo ser comunicado à Pregoeira o momento em que foi efetuado o envio.

**14.8.** Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá transmitir a **documentação referente à habilitação exigida no item 15**, na data da sessão, devendo constar a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ nos documentos pertinentes. A licitante deverá encaminhar também as declarações constantes dos **Anexos IV, V e VI**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.9.** Após análise prévia da documentação a que se referem os itens anteriores, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante.

**14.10.** Não encontrando irregularidade insanável, a Pregoeira determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a licitante vencedora encaminhe, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação via sistema, para o endereço da sede da PR/TO, indicado neste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação:

**14.10.1.** a proposta readequada, bem como documentos e declarações transmitidos via sistema e/ou fax, conforme itens **14.7.** e **14.8.** desta feita, em **original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira**, devidamente assinados.

**14.10.2.** Caso a documentação não seja entregue diretamente à Pregoeira, deverá ser enviada à Procuradoria da República no Tocantins em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À Pregoeira da Procuradoria da República no Tocantins  
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 06/2013  
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

**14.11.** Nos termos do art. 110, da Lei n° 8.666/93, na contagem do prazo será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**14.12.** Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

**14.13.** Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a ressarcimento.

**14.14.** Caso a documentação de que trata os itens **14.7.** e **14.8.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **14.10.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**14.15.** Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.16.** Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

**14.17.** Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

**14.18.** Não havendo apresentação de proposta a Pregoeira declarará deserto o certame.

**14.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar n° 123/06.

**14.20.** Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

**14.21.** Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

**14.22.** Será desclassificada a proposta final que:

**14.22.1.** contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

**14.22.2.** não apresentar as especificações técnicas exigidas no **Anexo I**;

**14.22.3.** apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**14.22.4.** apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;  
**14.23.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**14.23.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

**14.24.** Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**15.1.1.** O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange à regularidade em âmbito federal (art. 14, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

**15.1.2.** O registro regular no nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal. (art. 15, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

**15.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF, caso as certidões estejam vencidas, não sendo possível a consulta nos sítios emitentes ou verificação on-line pela Pregoeira, ou, ainda, caso as declarações e/ou comprovantes estejam ilegíveis, durante a sessão pública, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, a documentação respectiva,** com vistas a comprovar a regularidade, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**15.2.1.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ. A Pregoeira poderá determinar ou providenciar o encaminhamento de documentação tendente a comprovar a regularidade da licitante, inclusive quanto ao prazo para envio, não podendo conceder prazo extra para que esta regularize sua situação, ressalvados os casos previstos na legislação (ME/EPP).

**15.3.** As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

**15.3.1.** cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante (sócios, proprietários, etc.);

**15.3.1.1.** Caso a licitante, no momento da sessão, esteja sendo representada por pessoa diversa da proprietária, deverá encaminhar também o documento apto a comprovar os poderes para negociar em nome da licitante, como por exemplo procuração pública, procuração particular, etc.

**15.3.2.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**15.3.3.** em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante o documento original ou cópia autenticada;

**15.3.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**15.3.5.** original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

**15.3.6.** a licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo IV**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

**15.4.** As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nas condições seguintes:

**15.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**15.4.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.4.3.** prova de **regularidade para com as fazendas: Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n. 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007), **Distrital ou Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

**15.4.3.1.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.4.4.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (**INSS**)

**15.4.5.** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), conforme certidão expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF;

**15.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

**15.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

**15.7.** As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresentando a seguinte documentação:

**15.7.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**15.7.1.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**15.7.2.** original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, dentro do prazo de validade, ou se este não constar, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

**15.7.3.** comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da licitação, nos termos do art. 31, §2º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta *online* ao SICAF.

**15.7.3.1.** O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**15.8.** As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por meio de:

**15.8.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), em plena validade;

**15.8.2.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentar uma ou mais certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior.

**15.8.3.** Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovar que possui, na data da sessão, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes.

**15.8.3.1.** O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima referidos deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

**15.8.3.2.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais referidos nesse item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**15.8.4.** Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a execução do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**15.9.** A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo V**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

**15.10.** A licitante deverá apresentar declaração relativa Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo VI**.

**15.11.** Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

**15.12.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

**15.13.** Todos os documentos encaminhados pelas licitantes ficarão retidos permanentemente nos autos do processo administrativo desta licitação.

**15.14.** Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição.

**15.15.** A Pregoeira poderá suspender a sessão eletrônica pelo prazo que julgar conveniente para que o setor competente responsável pela elaboração da Especificação Técnica manifeste-se sobre a documentação comprobatória da qualificação técnica apresentada pela licitante.

**15.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

**15.17.** Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, e no prazo determinado, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

**15.18.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo concedido e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2.** A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**16.3.** Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

**16.3.1.** Os critérios para fornecimento de cópias e impressões ao público externo da PR/TO estão estabelecidos na Portaria PR/TO nº 01, de 21 de janeiro de 2013.

**16.4.** Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.5.** As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contrarrazoar, as contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

**16.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**16.7.** Na impossibilidade, devidamente justificada pela licitante e verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, esta designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

**16.8.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Coordenador de Administração da PR/TO, via sistema, por intermédio da Pregoeira, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão do Coordenador, no mesmo prazo.

**16.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.10.** Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.11.** Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global à licitante classificada em primeiro lugar.

**17.2.** A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, se não houver recurso ou se, havendo, a Pregoeira reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão da Pregoeira, decididos os recursos pelo Coordenador de Administração da PR/TO e, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Coordenador da Administração adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade e competência do Coordenador de Administração da PR/TO e só poderá ser realizada depois de adjudicado o objeto à licitante vencedora e verificada a regularidade dos atos praticados.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, a PR/TO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**18.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por escrito pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**18.2.** No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**18.3.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não fizer a comprovação referida no item **15.**, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**18.4.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**18.5.** As regras e condições pertinentes à Ata de Registro de Preços que será formalizada são as estabelecidas na minuta constante no **Anexo VII** deste Edital.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

**19.1.** A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

**19.2.** Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

**19.2.1.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

**19.3.** Será firmado Contrato com a prestadora de serviços vencedora do certame com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório e seus anexos, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, **Anexo VIII**.

**19.4.** O Contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias.

**19.5.** A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, podendo este ser prorrogado, mediante justificação por escrito da Contratada e desde que esta seja aceita pela Administração, até o limite da vigência contratual.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem efetivamente prestados, não havendo obrigação de pagamento mínimo**, e será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

**20.1.1.** No que tange ao pagamento, serão observadas as regras estabelecidas no **Anexo I**, Especificação Técnica, e instrumento contratual, **Anexo VIII**.

**20.2.** O pagamento ficará condicionado, além da conclusão dos serviços a ela referentes, à apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

**20.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificado, junto ao SICAF e demais sistemas, o cumprimento dos requisitos de habilitação.

**20.4.** A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos.

**20.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**20.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Hipótese em que, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

**20.7.** A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.

**20.8.** O preço estabelecido para o objeto é fixo e irrevogável.

**20.9.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Especificação Técnica, **Anexo I**, e no Termo de Contrato, **Anexo VIII**.

## **22. DAS PENALIDADES**

**22.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; que ensejar o retardamento da execução do objeto; que falhar ou fraudar na execução do contrato; que comportar-se de modo inidôneo; que cometer fraude fiscal e que não mantiver a proposta.

**22.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**22.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

**22.2.3.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**22.2.4.** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

**22.2.5.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do edital e anexos, dobrada na reincidência.

**22.2.6.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item **22.2.3.**, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**22.2.7.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, pelo prazo de até dois anos;

**22.2.8.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**22.2.9.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **22.2.7.**

**22.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**22.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**22.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**22.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**22.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.2.** A Administração não será responsável por qualquer problema ocorrido com a licitante decorrente de conexão com a internet ou questões relativas a transmissão de dados.

**23.3.** A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

**23.3.1.** Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ou, na impossibilidade, página da PR/TO ([www.prto.mpf.gov.br](http://www.prto.mpf.gov.br)).

**23.3.2.** Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

**23.3.3.** Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

**23.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

**23.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**23.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**23.6.1.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**23.7.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**23.8.** A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

**23.9.** Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item **22.** deste Edital.

**23.10.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**23.12.** Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no Edital do presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira através do email [cpl@prto.mpf.gov.br](mailto:cpl@prto.mpf.gov.br) ou, ainda, através do fax nº (63) 3219-7234, na forma do item **5.**

Palmas/TO, 24 de abril 2013.

**LUCIANA PINHEIRO DE MORAIS RODRIGUES**

Pregoeira

Portaria PR/TO nº 10/2013

## ANEXO I

### PREGÃO Nº 06/2013

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM MISTA - PR/TO

A presente especificação visa fornecer subsídios para contratação de sondagem mista no terreno da futura sede da Procuradoria da República em Tocantins – PR/TO.

A sondagem realizada em 2005 limitou-se às camadas superficiais do solo, pois foram realizados apenas três furos com nove metros de profundidade. Entretanto, a previsão recente de execução de dois, ou três, subsolos de garagem, aliada à relevante dimensão da edificação (doze pavimentos), impõe a necessidade de aprimoramento do estudo geotécnico do terreno.

A sondagem mista deve esclarecer dúvidas quanto à existência de camada rochosa em nível mais profundo, sua espessura e seu possível estado de fragmentação. Tais informações devem orientar a metodologia construtiva de escavação, escoramento e fundação, bem como dar suporte às decisões técnicas, orçamentárias e de viabilidade de um ou outro sistema estrutural.

A contratação deste serviço deve proceder-se mediante empenho estimativo, conforme Anexo A, para realização dos seguintes tipos de sondagem: Sondagem em solo penetrável à percussão; Sondagem rotativa em solo impenetrável à percussão; e Sondagem rotativa em rocha.

#### **Descrição técnica:**

1. A sondagem mista deve ser executada em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se a NBR 6484 “*Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT - Método de Ensaio*” e NBR 8036 “*Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios*”.
2. A sondagem mista deve ser executada obrigatoriamente com sondagem à percussão no trecho penetrável e sondagem rotativa no trecho impenetrável à percussão.
3. Se a sondagem à percussão atingir camada de solo de compacidade ou consistência elevada, e as condições geológicas locais mostrarem não haver possibilidade de se atingir camadas menos consistentes ou compactas, o avanço deverá proceder por meio de sondagem rotativa, sempre respeitando-se os critérios estabelecidos na NBR-6484.
4. Deverão ser executados 8 (oito) furos de sondagem, distribuídos uniformemente na área do terreno mas, não ao longo de um mesmo alinhamento.
5. A profundidade da sondagem mista deve seguir os seguintes critérios de parada, prevalecendo aquele que primeiro for atendido:
  - profundidade de sondagem rotativa em rocha de 4 (quatro) metros;
  - profundidade total (percussão e rotativa) de 25 (vinte e cinco) metros.
6. Quando, na execução da sondagem rotativa, houver avanço maior que meio metro em material mole ou inconsistente, deverá ser retomada a sondagem à percussão até atingir uma nova camada resistente à penetração do amostrador SPT.

**7.** São indicadas sondagens rotativas de diâmetro N (88,9 mm) e/ou B (73,0 mm), com barriletes simples e/ou duplo, revestimentos do grupo X e coroas diamantadas (admissível uma redução de diâmetro: N para B), compatível com o diâmetro do amostrador SPT.

**8.** Durante o avanço da sondagem, ao se verificar ocorrência de água, deve-se interromper a perfuração, registrar a profundidade, aguardar sua estabilização e realizar novo registro, para somente então dar continuidade ao serviço.

**9.** Os testemunhos da sondagem rotativa em rocha devem ser acondicionados em caixas adequadamente dimensionadas, e posteriormente fotografados.

**10.** Os resultados da sondagem mista devem ser apresentados em relatório impresso (papel A4) e digital (1 cd com arquivos de textos em extensão “doc” ou “pdf”, planilhas em extensão “xls” e desenhos em extensão “dwg”), onde devem constar:

- Planta de locação dos furos de sondagem;
- Descrição sumária dos procedimentos e equipamentos utilizados;
- Comprimento total em metros de sondagem à percussão em solo;
- Comprimento total em metros de sondagem rotativa em solo e em rocha;
- Perfil individual de cada sondagem;
- Perfil transversal do subsolo do terreno (escala 1:100);
- Fotografias das amostras das camadas do subsolo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

**11.** O perfil individual de cada sondagem deve conter:

- Número da sondagem;
- Data do início e término da sondagem;
- Cota da boca do furo de sondagem;
- Profundidades e cotas na vertical;
- Profundidades, em relação à boca do furo, das camadas e do final da sondagem;
- Posição e identificação das amostras, conforme NBR 6502 “Rochas e Solos”;
- Convenção gráfica das camadas de solo, conforme NBR 6502;
- Índice de resistência à penetração;
- Recuperação dos testemunhos (efetiva e/ou RQD);
- Motivo do término da sondagem;
- Posição do nível d’água encontrado.

Brasília, 01 de abril de 2013.

Responsável técnico,

De acordo,  
Encaminhe-se ao Subsecretário de Infraestrutura  
Em \_\_\_/\_\_\_/2013

Anderson Silva  
Analista de Engenharia Civil/Perito  
Diproj/SubINF

Georgeana Ferreira Gonçalves Barjud  
Analista de Arquitetura/Perito  
Chefe Substituta Diproj/SubINF

### ANEXO A- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A contratação do serviço deverá tomar por base a seguinte estimativa máxima total:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade [estimada]	Preço unitário [R\$]	Preço total [R\$]
1	Sondagem à percussão em solo	m	88	50	4400
2	Sondagem rotativa em solo	m	80	200	16000
3	Sondagem rotativa em rocha	m	32	500	16000
4	Mobilização de desmobilização	un	1	3000	3000
<b>Total máximo estimado:</b>					<b>39.400,00</b>

A proposta da empresa deverá tomar por base a seguinte tabela:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade [estimada]	Preço unitário [R\$]	Preço total [R\$]
1	Sondagem à percussão em solo	m	88		
2	Sondagem rotativa em solo	m	80		
3	Sondagem rotativa em rocha	m	32		
4	Mobilização de desmobilização	un	1		
Total:					

Deverá ser utilizada a unidade metro (m) para a quantificação da sondagem à percussão e da sondagem rotativa. Como referência de quantitativo a ser contratado utilizou-se uma profundidade estimada de 25 metros por furo, sendo 11 metros de sondagem à percussão em solo, 10 metros de sondagem rotativa em solo e 4 metros de sondagem rotativa em rocha.

O serviço de mobilização e desmobilização dos equipamentos compreende todos os equipamentos necessários à perfeita execução da sondagem à percussão e rotativa.

Os quantitativos apresentados na tabela são apenas estimativos, cabendo ressaltar que somente serão pagos os serviços efetivamente executados. A Fiscalização da PR/TO irá acompanhar a execução dos serviços e verificar a quantidade de cada um dos tipos de sondagens executadas em cada um dos furos.

Todos os custos com viagens (passagens aéreas, diárias de hotel, transporte, alimentação, etc), plotagens/impressões, aprovações, anotações de responsabilidade técnica, revisões, BDI e qualquer outro custo que envolva a conclusão do serviço contratado deverão estar inclusos nos preços.

O prazo de execução dos serviços de sondagem deve ser de 30 dias.

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 06/2013**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_, compareci perante a Procuradoria da República no Tocantins e vistoriei o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da Empresa; Cargo; RG)

Declaro que o representante da empresa acima referida vistoriou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do servidor representante da Procuradoria da República no Tocantins)

### ANEXO III

### PREGÃO Nº 06/2013

#### MODELO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Aviso:** quando solicitado pela Pregoeira, esta proposta deverá ser apresentada readequada ao preço final ofertado após lances e negociação, devendo ser transmitida via email ou fax e, posteriormente, se aceita pela Pregoeira, entregue em original.

**O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.**

### PREGÃO nº 06/2013 PROCESSO nº 1.36.000.000345/2013-88

DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:

**01** - Razão Social:

**02** - CNPJ:

**03** - Inscrição Estadual nº

**04** - Inscrição Municipal nº

**05** - Endereço:

**06** - Bairro:

**07** - Cidade/UF:

**08** - CEP:

**09** - Fone: ( )

**10** - Fax: ( )

**11** - e-mail:

**12** - Nome para contato:

**13** - Conta corrente nº:

**14** - Agência:

**15** - Banco:

Grupo	Item	Descrição do serviço	Und	Quantidade (estimada)	Preço unitário	Preço total
1	1	Sondagem à percussão em solo	m	88	R\$	R\$
	2	Sondagem rotativa em solo	m	80	R\$	R\$
	3	Sondagem rotativa em rocha	m	32	R\$	R\$
	4	Mobilização e desmobilização	un	1	R\$	R\$
<b>Total máximo estimado para o grupo</b>						<b>R\$</b>

**16.** Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no Tocantins, relativamente à prestação de serviço de sondagem mista no dolo do terreno da futura sede da Procuradoria da República no Tocantins, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

**17.** Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- d) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- f) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas pela proponente;

**18.** Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 06/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara,  
sob as penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de  
pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

## ANEXO V

### PREGÃO Nº 06/2013

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº 06/2013 – PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

#### **Observações:**

- a)** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b)** Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO VI**

**PREGÃO Nº 06/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO  
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao  
disposto na Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP,  
que:

a) não contratará durante a vigência do contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2013, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou membros do Ministério Público da União e dos Estados; e

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

## ANEXO VII

### PREGÃO Nº 06/2013

#### MINUTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2013

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e treze (2013), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, neste ato representada por seu Coordenador de Administração WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 148372 - SSP/TO e CPF nº 768.488.921-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 combinado com o art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria SG nº 24, de 10/01/2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº \_\_/2013, publicada no ..... de ...../...../2013, processo administrativo nº 1.36.000.000345/2013-88, **RESOLVE** registrar os preços da empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação> de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3555, de 8/08/2000; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 5.450/2005; IN nº 1/2010 – SLTI/MPOG; e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria, em conformidade com as disposições estabelecidas contratualmente, bem como as a seguir detalhadas:

#### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Ata é a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual prestação de serviço de sondagem mista no terreno da futura sede da Procuradoria da República no Tocantins (Quadra 201 norte, conjunto 2, lote 5 C, Rua NO 13), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos deste certame.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93 e art. 12, *caput*, do Decreto 7.892/13.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata, a PR/TO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3.** No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o Fornecedor

mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**3.1.** Uma vez convocada, a detentora da ata deverá assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vinculada às obrigações e responsabilidades descritas no Edital que rege esta licitação, e precipuamente na Especificação Técnica, **Anexo I**, e Termo de Contrato, **Anexo VIII**, do Edital.

### 4. DO PREÇO REGISTRADO

**4.1.** O preço será registrado relativamente ao item descrito na Especificação Técnica, **Anexo I** do Edital, conforme a seguir disposto.

Item	Descrição do serviço	Und	Quantidade (estimada)	Preço unitário	Preço total
1	Sondagem à percussão em solo	m	88	R\$	R\$
2	Sondagem rotativa em solo	m	80	R\$	R\$
3	Sondagem rotativa em rocha	m	32	R\$	R\$
4	Mobilização e desmobilização	un	1	R\$	R\$
<b>Total máximo estimado para o grupo</b>					<b>R\$</b>

**4.2.** A forma de pagamento e suas condições são as fixadas no Edital e seus anexos.

**4.3.** Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem efetivamente prestados, não havendo obrigação de pagamento mínimo.

### 5. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PR/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**5.6.** É vedado ao Fornecedor interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** A detentora da Ata terá o seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.2.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.2.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.2.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.2.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.2.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1., 6.2.2. e 6.2.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.4.1.** por razão de interesse público; ou

**6.4.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; que ensejar o retardamento da execução do objeto; que falhar ou fraudar na execução do contrato; que comportar-se de modo inidôneo; que cometer fraude fiscal e que não mantiver a proposta.

**7.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**7.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**7.2.2** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

**7.2.3** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**7.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**7.2.6** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**7.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **7.2.5.**

**7.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**7.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**7.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A prestação dos serviços elencados na presente Ata de Registro de Preço será autorizada pelo Coordenador de Administração da PR/TO.

## **9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA**

**9.1.** Integram esta Ata toda documentação do processo administrativo nº 1.36.000.000345/2013-88, o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2013 e as propostas apresentadas pelos licitantes.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, com os Decretos 7.892/13 e 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a Procuradoria da República no Tocantins, representada por seu Coordenador de Administração, e o Fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Palmas/TO, <dia> de <mês> de 2013.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Detentor da Ata

Testemunhas:

<nome completo>  
CPF nº <número>

<nome completo>  
CPF nº <número>

## **ANEXO VIII**

### **PREGÃO N° 06/2013**

#### **MINUTA: CONTRATO N° \_\_ /2013**

CONTRATO N° \_\_/2013, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO  
TOCANTINS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e treze (2013), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ n° 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, neste ato representada por seu Coordenador de Administração WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade n° 148372 - SSP/TO e CPF n° 768.488.921-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 combinado com o art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n° 591, de 20/11/2008 e Portaria SG n° 24, de 10/01/2011, em sequência designada simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento do pregão eletrônico SRP n° 06/2013, publicado no Diário Oficial da União n° \_\_, de \_\_\_\_\_, Seção 3, p. \_\_ e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ n° <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG n° <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o n° <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, pelo Decreto n° 2.271, de 07/07/97, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo n° 1.36.000.000345/2013-88, o presente contrato, cujo regime é o de execução indireta, conforme definido no edital do Pregão n° \_\_/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sondagem mista no solo do terreno da futura sede da Procuradoria da República no Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O terreno onde serão prestados os serviços está situado na Quadra 201 norte, conjunto 2, lote 5 C, Rua NO 13, Palmas, Tocantins.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Especificação Técnica da contratação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, e tudo quanto consta do Processo Administrativo nº 1.36.000.000345/2013-88, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A sondagem mista deve esclarecer dúvidas quanto à existência de camada rochosa em nível mais profundo, sua espessura e seu possível estado de fragmentação. Tais informações devem orientar a metodologia construtiva de escavação, escoramento e fundação, bem como dar suporte às decisões técnicas, orçamentárias e de viabilidade de um ou outro sistema estrutural.

A contratação deste serviço deve proceder-se mediante empenho estimativo, conforme Anexo A da Especificação Técnica, para realização dos seguintes tipos de sondagem: Sondagem em solo penetrável à percussão; Sondagem rotativa em solo impenetrável à percussão; e Sondagem rotativa em rocha.

A sondagem mista deve ser executada em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se a NBR 6484 “*Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT - Método de Ensaio*” e NBR 8036 “*Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios*”.

A sondagem mista deve ser executada obrigatoriamente com sondagem à percussão no trecho penetrável e sondagem rotativa no trecho impenetrável à percussão.

Se a sondagem à percussão atingir camada de solo de compactidade ou consistência elevada, e as condições geológicas locais mostrarem não haver possibilidade de se atingir camadas menos consistentes ou compactas, o avanço deverá proceder por meio de sondagem rotativa, sempre respeitando-se os critérios estabelecidos na NBR-6484.

Deverão ser executados 8 (oito) furos de sondagem, distribuídos uniformemente na área do terreno mas, não ao longo de um mesmo alinhamento.

A profundidade da sondagem mista deve seguir os seguintes critérios de parada, prevalecendo aquele que primeiro for atendido:

- profundidade de sondagem rotativa em rocha de 4 (quatro) metros;
- profundidade total (percussão e rotativa) de 25 (vinte e cinco) metros.

Quando, na execução da sondagem rotativa, houver avanço maior que meio metro em material mole ou inconsistente, deverá ser retomada a sondagem à percussão até atingir uma nova camada resistente à penetração do amostrador SPT.

São indicadas sondagens rotativas de diâmetro N (88,9 mm) e/ou B (73,0 mm), com barriletes simples e/ou duplo, revestimentos do grupo X e coroas diamantadas (admissível uma redução de diâmetro: N para B), compatível com o diâmetro do amostrador SPT.

Durante o avanço da sondagem, ao se verificar ocorrência de água, deve-se interromper a perfuração, registrar a profundidade, aguardar sua estabilização e realizar novo registro, para somente então dar continuidade ao serviço.

Os testemunhos da sondagem rotativa em rocha devem ser acondicionados em caixas adequadamente dimensionadas, e posteriormente fotografados.

Os resultados da sondagem mista devem ser apresentados em relatório impresso (papel A4) e digital (1 cd com arquivos de textos em extensão “doc” ou “pdf”, planilhas em extensão “xls” e desenhos em extensão “dwg”), onde devem constar:

- Planta de locação dos furos de sondagem;

- Descrição sumária dos procedimentos e equipamentos utilizados;
- Comprimento total em metros de sondagem à percussão em solo;
- Comprimento total em metros de sondagem rotativa em solo e em rocha;
- Perfil individual de cada sondagem;
- Perfil transversal do subsolo do terreno (escala 1:100);
- Fotografias das amostras das camadas do subsolo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

O perfil individual de cada sondagem deve conter:

- Número da sondagem;
- Data do início e término da sondagem;
- Cota da boca do furo de sondagem;
- Profundidades e cotas na vertical;
- Profundidades, em relação à boca do furo, das camadas e do final da sondagem;
- Posição e identificação das amostras, conforme NBR 6502 “Rochas e Solos”;
- Convenção gráfica das camadas de solo, conforme NBR 6502;
- Índice de resistência à penetração;
- Recuperação dos testemunhos (efetiva e/ou RQD);
- Motivo do término da sondagem;
- Posição do nível d’água encontrado.

O serviço em questão irá compreender:

Grupo	Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade (estimada)
1	1	Sondagem à percussão em solo	m	88
	2	Sondagem rotativa em solo	m	80
	3	Sondagem rotativa em rocha	m	32
	4	Mobilização e desmobilização	und	1

Os quantitativos apresentados na tabela são apenas estimativos, cabendo ressaltar que somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

Deverá ser utilizada a unidade metro (m) para a quantificação da sondagem à percussão e da sondagem rotativa. Como referência de quantitativo a ser contratado utilizou-se uma profundidade estimada de 25 metros por furo, sendo 11 metros de sondagem à percussão em solo, 10 metros de sondagem rotativa em solo e 4 metros de sondagem rotativa em rocha.

O serviço de mobilização e desmobilização dos equipamentos compreende todos os equipamentos necessários à perfeita execução da sondagem à percussão e rotativa.

Todos os custos com viagens (passagens aéreas, diárias de hotel, transporte, alimentação, etc), plotagens/impressões, aprovações, anotações de responsabilidade técnica, revisões, BDI e qualquer outro custo que envolva a conclusão do serviço contratado deverão estar inclusos nos preços.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

A execução dos serviços será iniciada, a contar da data definida na ORDEM DE SERVIÇO, que será emitida pela PR/TO, cujas etapas deverão ser concluídas dentro do prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA do presente instrumento.

Nos termos do art. 73, I, da Lei nº 8.666/93, executado o contrato, o serviço será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita da **Contratada** do término do mesmo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

O objeto será recebido definitivamente, pelo responsável acima referido, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sendo que esse prazo não será superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **Contratante**, no decorrer da execução do presente contrato, além de observar as prescrições contidas nas demais cláusulas, obriga-se a:

- a. permitir o livre acesso dos empregados da **Contratada** para execução dos serviços;
- b. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**;
- c. comunicar à **Contratada**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- d. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- e. fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- f. designar o responsável pela fiscalização do Contrato.

## **PARÁGRAFO ÚNICO – DA FISCALIZAÇÃO A SER EXERCIDA PELA CONTRATANTE**

A Fiscalização do contrato caberá ao profissional designado como Fiscal do Contrato que manterá contato com o preposto indicado pela **Contratada**. Em sua ausência, o Fiscal do Contrato será substituído pelo substituto devidamente indicado em portaria da PR/TO, e na ausência deste, pelo Gestor do Contrato.

O fiscal do contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **Contratada**, no decorrer da execução do presente contrato, além de ser obrigada a observar todas as determinações contidas nas demais cláusulas deste instrumento contratual, e nos demais termos do Edital que rege o Pregão \_\_/2013, obriga-se a:

- a. Executar os serviços em total conformidade com o disposto na Especificação Técnica (Anexo I do Edital), e na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Instrumento;

- b.** comunicar imediatamente a Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- c.** manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Contratante**;
- d.** arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da **Contratante**;
- e.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f.** indicar à **Contratante** o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações;
- g.** assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da **Contratante** ou de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Contratante**;
- h.** cumprir as instruções complementares da **Contratante**, quanto à execução e horário de realização dos serviços;
- i.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j.** responsabilizar-se pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da **Contratante** provocados por sua negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
- k.** repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados;
- l.** executar os serviços conforme Especificação Técnica e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,
- m.** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **Contratante**;
- o.** atender às solicitações da **Contratante** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Edital e anexos;
- p.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**;
- q.** instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **Contratada** relatar à **Contratante** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- r. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s. apresentar relação nominal de todos os funcionários/empregados envolvidos na prestação dos serviços, com a indicação do número da Identidade e Órgão Emissor;
- t. remover todas as sobras de materiais e detritos resultantes da execução dos serviços do terreno, bem como remover todos os equipamentos, ventuais peças remanescentes, ferramentas e acessórios;
- u. observar os procedimentos, metodologias e tecnologias discriminadas na Especificação Técnica do Edital;
- v. observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n° 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, especialmente em seu art. 6°;
- w. executar os serviços em conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- x. cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos demais órgãos competentes, que abrangem os serviços contratados

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O preço global estimado ajustado para a prestação de serviços que ora se contrata é de R\$ \_\_\_\_\_ (preço por extenso). Somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

Item	Descrição do serviço	Und	Quantidade (estimada)	Preço unitário	Preço total
1	Sondagem à percussão em solo	m	88		
2	Sondagem rotativa em solo	m	80		
3	Sondagem rotativa em rocha	m	32		
4	Mobilização e desmobilização	un	1		
<b>Total máximo estimado para o grupo</b>					

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelos serviços efetivamente prestados, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, na qual serão discriminados os serviços prestados, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

Todos os custos com viagens (passagens aéreas, diárias de hotel, transporte, alimentação, etc), plotagens/impressões, aprovações, anotações de responsabilidade técnica, revisões, BDI e qualquer outro custo que envolva a conclusão do serviço contratado deverão estar inclusos nos preços.

A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **Contratada**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **Contratante**.

O pagamento ficará condicionado, além da conclusão dos serviços a ela referentes, à apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto esteve pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O preço estabelecido para o objeto é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, devendo os serviços serem executados no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até o término da vigência contratual, desde que devidamente comprovado pela **Contratada** a impossibilidade de execução no prazo estabelecido, e autorizado pela **Contratante**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

A **Contratada** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; que ensejar o retardamento da execução do objeto; que falhar ou fraudar na execução do contrato; que comportar-se de modo inidôneo; que cometer fraude fiscal e que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **Contratada**, as seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias,

entendendo-se como atraso o não cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital e anexos;

**c.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**d.** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

**e.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do edital e anexos, dobrada na reincidência.

**f.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea **c.**, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**g.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, pelo prazo de até dois anos;

**h.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**i.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **g.**

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**a.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CUMULATIVIDADE DAS SANÇÕES**

De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas são independentes e cumulativas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos anexos do Edital desta Licitação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **Contratada** o direito à prévia e ampla defesa.

A **Contratada** se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da **Contratante** de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da **Contratada** em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do **Contratante**, por um período não inferior a 90 (noventa) dias.

## **PARÁGRAFO ÚNICO – DO TERMO DE RESCISÃO**

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III.** Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **Contratada** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O(s) empregado(s) e preposto(s) da **Contratada** não terão qualquer vínculo empregatício com a **Contratante**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Em observância ao disposto na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou as Resoluções CNMP nº 01/2005, nº 07/2006 e nº 21/2007, e considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, é vedada a prestação de serviços por empregados da **Contratada** que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União (art. 4º, Resolução CNMP nº 37/2009).

Ainda, com base no art. 3º da Resolução CNMP nº 37/2009, os sócios, gerentes ou diretores da **Contratada** não poderão ser parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e com os Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/05, e demais normas e princípios aplicáveis ao Direito Administrativo e Direito Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Palmas/TO, <dia> de <mês> de 2013.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

<nome completo>

CPF n° <número>

<nome completo>

CPF n° <número>